



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PORTARIA NORMATIVA Nº 003, DE 16 DE JUNHO DE 2014

O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria MEC nº 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2011, no uso das atribuições legais e regimentais e com fulcro no Art. 24, Inciso VI, da Lei nº 9.394/96 e no Art. 39 do Estatuto do IFB, **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer prazos para atendimento dos seguintes processos:

- I. Declaração de Proficiência: 60 dias;
- II. Declaração Parcial de Proficiência: 30 dias;
- III. Trancamento: 3 dias úteis para resposta;
- IV. Histórico Parcial: 15 dias;
- V. Histórico de Conclusão: 30 dias;
- VI. 2ª Via de Histórico: 60 dias;
- VII. Histórico de transferência: 30 dias;
- VIII. Diploma: 90 dias;
- IX. 2ª Via do Diploma: 180 dias;
- X. Declaração de Transferência: 10 dias;
- XI. Declaração de Escolaridade/Passe: 3 dias úteis;
- XII. Declaração de Conclusão: 10 dias úteis a contar da entrega do relatório final de estágio/resultado final;
- XIII. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ENEM): 60 dias;
- XIV. Ementas: 5 dias úteis;
- XV. Transferência Externa: Conforme edital;
- XVI. Troca de turno: 3 dias úteis;
- XVII. Aproveitamento/Exame de Proficiência: 20 dias a contar da data da solicitação;
- XVIII. Entrega de Atestado Médico no Registro Acadêmico: até 72 horas a contar do início do impedimento;
- XIX. Emissão dos Certificados: até 60 dias;
- XX. Certidão de Aluno Aprendiz: 20 dias úteis;
- XXI. 2ª Via de Certidão de Aluno Aprendiz: 40 dias úteis.

Art. 2º Os prazos estabelecidos nesta portaria serão contados de modo contínuo, a partir da data do protocolo do pedido do interessado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Original Assinada

WILSON CONCIANI
Reitor Pro Tempore